

publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOT/CM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 17 de maio de 2010.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Manoel Henrique Gomes da Costa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Manoel Henrique Gomes da Costa, responsável pela Prefeito Municipal de Juruti, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOT/CM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 17 de maio de 2010.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Geraldo Fernandes de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Geraldo Fernandes de Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Bannach, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) RGF – 3º Quadrimestre;
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Geraldo Fernandes de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Geraldo Fernandes de Oliveira, responsável pelo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bannach, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) 1º, 2º e 3º Quadrimestre;
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Geraldo Fernandes de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Geraldo Fernandes de Oliveira, responsável pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Bannach, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados

da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) 1º, 2º e 3º Quadrimestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Carlos Caetano.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Carlos Caetano, responsável pelo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasil Novo, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) 1º, 2º e 3º Quadrimestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Carlos Caetano.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Carlos Caetano, responsável pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Brasil Novo, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) 1º, 2º e 3º Quadrimestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Pereira do Nascimento.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Raimundo Pereira do Nascimento, responsável pela Câmara Municipal de Breu Branco, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) RGF - 1º Semestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor João Mota Lopes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital,

que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor João Mota Lopes, responsável pela Câmara Municipal de Cumaru do Norte, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) RGF - 1º ao 3º Quadrimestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Vilmar Farais Valim.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Vilmar Farais Valim, responsável pelo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cumaru do Norte, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) 1º ao 3º Quadrimestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Sebastião Curió R. De Moura.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Sebastião Curió R. De Moura, responsável pela Prefeitura Municipal de Curionópolis, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) LOA - 1º Quadrimestre;

b) RREO'S 1º, 2º; 3º 3e 5º Bimestre, e

c) RGF - 1º Semestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Ediana Holanda da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Ediana Holanda da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

a) FMS - 1º Quadrimestre;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.

Belém, 17 de maio de 2010.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Ediana Holanda da Silva.